

## Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva □ Itajubá/MG □ CEP 37.500-279. Tel.: (35) 3692-1735 Fax: (35) 3692-1735 - www.itajuba.mg.gov.br

## TERMO DE ADITAMENTO

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 034/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ TENDO COMO OBJETIVO A SUSTENTABILIDADE DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE INCUBADORAS DE EMPRESAS – INCIT E CEGEIT.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.065/0001-00, com sede localizada na Avenida Paulo Carneiro Santiago, nº 472, bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. Edmilson Otoni Correa**, brasileiro, portador do Registro Geral nº M - 4.509.418 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 637.015.966-20, residente e domiciliado na Avenida Carneiro Santiago nº 486 Bairro Pinheirinho no Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-191, doravante simplesmente denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO de nº. 034/2010, firmado em 01 de setembro de 2010, com observância da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica renovado o convênio em referência por um período de 60 (sessenta) meses a contar de 01 de setembro de 2015, conforme plano de trabalho anexo, devendo os cronogramas de desembolso anuais serem acrescentados via termos aditivos.

## CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O MUNICÍPIO e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ ratificam todas as demais cláusulas do Convênio, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

Assim ajustadas as partes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itajubá, 08 de junho de 2015.

## MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Pedro Marcelo de M. Mendonça Secretário Municipal de Planejamento

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

Edmilson Otoni Correa Presidente

VISTO PROJU